



ESTADO DO ESPÍRITO S

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 325

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN), destinado à operação e exploração dos serviços de abastecimento de água do Município, nas condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e pelo Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG). -
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 19 de outubro de  
1971.-

Eryx Guimarães  
Prefeito Municipal